



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Picada Café/RS.

Os serviços compreendem intervenções preventivas e corretivas relacionadas aos pneus e câmaras, incluindo, entre outros, montagem e desmontagem de pneus, consertos, rodízio, balanceamento, geometria e demais serviços necessários à adequada manutenção da frota municipal.

Considerando que os veículos, máquinas e equipamentos são utilizados diariamente na execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de definição do valor máximo da contratação, não gerando ao contratado direito à execução integral das quantidades previstas.

A seguir apresentam-se os descritivos dos serviços, quantitativos estimados e valores de referência utilizados para instrução do processo de contratação.

Item	Descrição Do Serviço	Quant Máxima Estimada	RS Unit.	RS Total
1	Conserto de câmara a quente - caminhão, ônibus, micro-ônibus, trator e máquina pesada, van, ambulância	40	RS53,00	RS2.120,00
2	Conserto de câmara a frio - caminhão, ônibus, micro-ônibus, trator e máquina pesada, van, ambulância	70	RS40,00	RS2.800,00
3	Montagem (incluindo a desmontagem) - caminhão e ônibus, trator cargo, micro-ônibus, ambulância e van	150	RS65,00	RS9.750,00
4	Montagem (incluindo a desmontagem) - pneu dianteiro de trator agrícola e retroescavadeira	65	RS80,00	RS5.200,00
5	Montagem (incluindo a desmontagem) - pneu traseiro de trator agrícola e retroescavadeira	23	RS75,00	RS1.725,00
6	Lastragem líquida	8	RS52,00	RS416,00
7	Montagem (incluindo a desmontagem) - pá carregadeira, motoniveladora e rolo compactador	40	RS110,00	RS4.400,00
8	Rodízio de pneu - caminhão e ônibus	65	RS47,00	RS3.055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

9	Rodízio de pneu - trator cargo, micro-ônibus, ambulância e van	10	R\$40,00	R\$400,00
10	Rodízio de pneu - pneu dianteiro de trator agrícola e retroescavadeira	25	R\$40,00	R\$1.000,00
11	Rodízio de pneu - pneu traseiro de trator agrícola e retroescavadeira	10	R\$45,00	R\$450,00
12	Rodízio de pneu - pá carregadeira, motoniveladora e rolo compactador	25	R\$60,00	R\$1.500,00
13	Tip Top nº 4	10	R\$65,00	R\$650,00
14	Tip Top nº 5	10	R\$50,00	R\$500,00
15	Tip Top nº 6	10	R\$60,00	R\$600,00
16	Balanceamento - ambulância e van	20	R\$30,00	R\$600,00
17	Conserto sem câmara - veículos leves e kombis	25	R\$45,00	R\$1.125,00
18	Conserto com câmara - veículos leves e kombis	10	R\$40,00	R\$400,00
19	Montagem (incluindo a desmontagem) - veículos leves e kombis	70	R\$25,00	R\$1.750,00
20	Rodízio de pneu - veículos leves e kombis	25	R\$15,00	R\$375,00
21	Balanceamento - veículos leves e kombis	60	R\$18,00	R\$1.080,00
22	Conserto pneu de carrinho de mão	5	R\$15,00	R\$75,00
23	Serviço de socorro até o limite de 20km da sede da empresa (para qualquer tipo de veículo)	40	R\$70,00	R\$2.800,00
24	Anel vedante 17,5-25 OR TRU SELL OR 25 TU- Retroescavadeira	4	R\$130,00	R\$520,00
25	Geometria – veículos leves e kombis	25	R\$80,00	R\$2.000,00
26	Manutenção ou substituição de válvula de pneu	30	R\$40,00	R\$1.200,00

Total global - R\$46.491,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

A contratação se dará via dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, e art. 182, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços que se pretende contratar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços de borracharia necessários à manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Picada Café/RS, os quais são utilizados diariamente na execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Os referidos serviços são essenciais para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e trafegabilidade da frota municipal, evitando a paralisação de veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos.

Ressalta-se que o Município possuía contratação vigente para a prestação dos referidos serviços, realizada por meio de ata de registro de preços decorrente de processo licitatório anterior. Contudo, a empresa até então responsável pela execução dos serviços solicitou formalmente a desistência da ata, não havendo mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.

Diante dessa situação, e considerando a necessidade de manutenção contínua da frota municipal, torna-se indispensável a realização de nova contratação, de forma a evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

Destaca-se ainda que os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando o histórico de consumo e execução de serviços semelhantes nos dois últimos anos, sendo apurada uma média de utilização, a qual foi utilizada como referência para a definição das quantidades previstas neste Termo de Referência.

Cumprir destacar que, embora a regra geral para contratações públicas seja a realização de procedimento licitatório, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve também observar os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público, avaliando as condições efetivas do mercado fornecedor e as experiências administrativas anteriores.

Nesse sentido, registra-se que nos últimos processos licitatórios realizados pelo Município para contratação de serviços de borracharia verificou-se a participação de apenas um licitante, não havendo disputa efetiva entre fornecedores. Tal circunstância demonstra a baixa competitividade do mercado local para esse tipo de serviço, situação que se verificou após a adoção da modalidade pregão na forma eletrônica e implantação da Lei Federal nº 14.133/21.

Adicionalmente, em consultas informais realizadas pela Administração junto a outros prestadores de serviços da região, foi constatado que parte dos potenciais fornecedores não participa de pregões eletrônicos, alegando dificuldades relacionadas à utilização das plataformas eletrônicas, ausência de estrutura administrativa para atendimento das exigências formais do procedimento licitatório ou falta de capacitação técnica para atuação nesse tipo de certame.

Ressalta-se ainda que o único fornecedor que vinha participando regularmente dos processos licitatórios promovidos pelo Município encerrou suas atividades, fato que foi formalizado mediante solicitação de desistência da ata de registro de preços anteriormente vigente.

Diante desse cenário, verifica-se que a repetição de procedimento licitatório, nas mesmas condições anteriormente adotadas, possui elevada probabilidade de resultar novamente em ausência de competição ou até mesmo em certame deserto ou fracassado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

que poderia comprometer a continuidade da manutenção da frota municipal e, conseqüentemente, a prestação dos serviços públicos.

Assim, considerando o histórico de baixa competitividade nas licitações anteriores, as características do mercado fornecedor local e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da frota municipal, entende-se como medida administrativa adequada e eficiente a realização de contratação direta por dispensa de licitação, observando-se os limites legais de valor e as demais exigências previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento ágil da demanda, opta-se pela realização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.

Os serviços compreendem atividades preventivas e corretivas relacionadas à manutenção de pneus e câmaras, incluindo, entre outros, montagem e desmontagem de pneus, consertos, rodízio, balanceamento, geometria, lastragem e demais intervenções necessárias para garantir a adequada condição de uso dos veículos e equipamentos da municipalidade.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observados os limites legais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionada proposta que se mostre mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de atividade.

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando que a ocorrência de danos em pneus e a necessidade de manutenção variam conforme a utilização dos veículos e equipamentos ao longo do período de execução contratual.

A solução proposta visa garantir agilidade no atendimento das demandas, continuidade das atividades da frota municipal e adequada manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Já existe pesquisa de preços e definição de empresa vencedora. Conforme verificação efetuada, a empresa a ser contratada está em situação regular, com seus documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira regulares.

Responsável pela verificação da habilitação da empresa: Antônio Schmitt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas e técnicas adequadas, garantindo a qualidade da execução e a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, tais como remendos, válvulas, colas, entre outros insumos utilizados nas atividades de borracharia, excetuando-se apenas câmaras e pneus novos, os quais serão fornecidos pelo Município quando necessário.

A empresa deverá possuir estrutura operacional adequada para atendimento das demandas do Município, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando que os serviços serão realizados mediante deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal até o local de execução, a empresa contratada deverá possuir e manter ativo durante toda a vigência contratual, estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 10 km da sede administrativa do Município de Picada Café/RS.

Tal exigência justifica-se em razão da necessidade de reduzir custos operacionais com deslocamento, incluindo consumo de combustível, desgaste dos veículos e tempo despendido pelos servidores responsáveis pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços.

Destaca-se ainda que parte da frota municipal é composta por máquinas pesadas e veículos de grande porte, cuja circulação em longas distâncias para realização de serviços de borracharia pode gerar custos adicionais, perda de eficiência operacional e atrasos na execução das atividades públicas.

Dessa forma, a limitação de distância busca assegurar maior economicidade, eficiência administrativa e agilidade no atendimento das demandas, sem comprometer a competitividade da contratação, considerando a existência de prestadores de serviços na região capazes de atender a essa condição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada terá o prazo máximo de 3 (três) horas a contar do recebimento do veículo, trator ou máquina, para a realização dos serviços solicitados.

O Município de Picada Café/RS se responsabiliza por encaminhar os veículos, tratores e máquinas até o local de prestação do serviço, EXCETO quando estes estiverem impossibilitados de rodar, sendo que nessa situação será acionado o socorro.

Será responsabilidade do Município recolher os veículos após concluídos os serviços.

Os serviços somente poderão ser efetuados mediante solicitação de serviço emitida pelo Município.

Os serviços serão solicitados em dias úteis, das 07h às 18h.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, sendo responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a prestação dos serviços, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e comunicar formalmente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Considerando que os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, cada solicitação de serviço deverá ser previamente autorizada pelo fiscal, sendo os veículos, máquinas ou equipamentos encaminhados até o local de execução pelos respectivos motoristas ou operadores.

Os motoristas ou operadores responsáveis pelos veículos acompanharão a realização dos serviços e deverão informar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa caracterizar falha na execução, divergência de serviço realizado ou outras irregularidades.

Para fins de controle administrativo, todos os serviços realizados deverão ser registrados por meio de ordem de serviço, contendo a identificação do veículo ou equipamento atendido, o tipo de serviço executado e a data da realização.

Sempre que necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio do Setor de Compras e Licitações e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, especialmente para adoção de medidas administrativas, notificações à empresa contratada ou aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Após a conclusão do serviço, o motorista ou operador responsável pelo veículo ou equipamento deverá confirmar a realização do serviço e comunicar eventuais inconsistências ao fiscal do contrato.

Para fins de controle e pagamento, a empresa contratada deverá encaminhar ao Município, até o primeiro dia útil de cada mês, as ordens de serviço referentes aos serviços executados no mês anterior, acompanhadas de relatório discriminativo dos serviços prestados.

De posse da documentação, o fiscal do contrato realizará a conferência das informações apresentadas e efetuará o registro no sistema de controle utilizado pela Administração. Estando a documentação regular e os serviços devidamente confirmados, o fiscal autorizará a emissão da respectiva nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a conferência e aprovação dos serviços prestados, até a segunda quinta feira subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O atraso na entrega das ordens de serviço ou da documentação necessária poderá retardar o processamento do pagamento, sem que disso resulte direito à atualização monetária ou indenização à empresa contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Para fins de definição da proposta mais vantajosa para a Administração, será realizada pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, considerando valores praticados no mercado regional.

A empresa a ser contratada deverá apresentar proposta compatível com os valores de mercado, bem como possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Além da proposta comercial, a empresa selecionada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação aplicável.

A escolha do fornecedor levará em consideração a vantajosidade da proposta para a Administração, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a capacidade do fornecedor em atender adequadamente às demandas do Município.

A contratação será realizada de forma global, sem fracionamento do objeto entre mais de um fornecedor, visto que o parcelamento não se justifica, pois, a disputa individual em relação a cada item gera conflito de serviços, vejamos: caso empresas diferentes ganhem serviços diferentes fica inviável a realização da manutenção necessária em mais de um local.

Exemplo 1: conserto de câmara em um local onde é necessário a montagem e desmontagem, teria o Município que desmontar em um local, consertar a câmara em outro e retornar ao local da montagem. Inviável.

Exemplo 2: montar pneus novos em um local, ir a outro local fazer a geometria e a outro fazer balanceamento. Inviável.

Portanto, a opção pelo parcelamento não se justifica devendo ser realizada contratação de forma global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Já existe consulta prévia a empresas interessadas, sendo que o menor valor global apresentado é de **R\$46.491,00**. O valor global poderá ser aditado ou suprimido em até 25%, nos moldes do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre respeitando o limite do artigo 75, II (dispensa de licitação), devidamente atualizado conforme art. 182 da mesma Lei.

Responsável pela coleta de valores: Antônio Schmitt.

Empresa vencedora: ELONIR EICHELBERGER BORRACHARIA, CNPJ nº 21.372.124/0001-78.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A contratação será realizada observando-se os limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, bem como os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conforme demanda da Administração e mediante comprovação por meio das respectivas ordens de serviço e conferência pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a fornecedores do ramo de atividade estabelecidos na região. Para viabilizar a padronização das informações coletadas e facilitar a comparação entre os valores apresentados, a Administração Municipal elaborou previamente formulário próprio contendo a relação dos serviços e respectivas unidades de medida, o qual foi impresso e encaminhado presencialmente aos fornecedores para preenchimento.

Em razão desse procedimento, os orçamentos apresentados possuem formato e estrutura semelhantes, uma vez que foram registrados nos formulários fornecidos pelo próprio Município, prática adotada exclusivamente para garantir maior clareza na coleta das informações, padronização dos dados e maior eficiência na análise comparativa dos preços obtidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0200 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 0201.0412200012.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (211.4).

Órgão: 0200 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 0203 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Atividade: 0203.0424300032.007 - Manutenção do FMDICA - Recursos Próprios

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (260.9).

Órgão: 0300 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 0301 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade: 0301.0412200012.011 - Manutenção dos Serviços de Adm. e Fazenda

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (311.7).

Órgão: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., COORD., TRÂNSITO E HABITAÇÃO

Unidade: 0401 - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E TRÂNSITO

Atividade: 0401.0412200012.013 - Serviços de Planejamento e Coordenação

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (409.13).

Órgão: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBL

Unidade: 0502 - DEP. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Atividade: 0502.2678200042.025 - Manutenção das Máquinas, Veículos e Oficina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (558.1).

Órgão: 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 0601 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 0601.0412200012.026 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (609.4).

Órgão: 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 0603 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atividade: 0603.1751200022.031 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (632.4).

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0702 - MAN. E DESEN. DO ENSINO – MDE - ENS. FUNDAMENTAL

Atividade: 0702.1236100102.036 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (738.1).

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0706 - SERVIÇOS DE APOIO E SUPERVISÃO ESCOLAR

Atividade: 0706.1212200102.037 - Serviços de Apoio e Supervisão Escolar

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (749.19).

Órgão: 0800 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS

Atividade: 0801.1030100182.059 – Gestão – FMS/ASPS

Cód.: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (811.6).

Órgão: 0800 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS

Atividade: 0801.1030100192.060 – Atenção Básica – FMS/ASPS

Cód.: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (826.2).

ÓRGÃO: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

UNID.ORÇ.: 0803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 0803.824400242.087 - Gestão da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (989.2).

ÓRGÃO: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO
UNID.ORÇ.: 01001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
PROJ./ATIV.: 1001.2369500072.092 - Desenvolvimento do Turismo
Código: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo (129.5).

Picada Café, 11 de março de 2026.
RUBIA
MICHAELSEN: 00051779013
00051779013

Assinado de forma
digital por RUBIA
MICHAELSEN:00051779
013
Dados: 2026.03.11
10:04:46 -03'00'

Rúbia MichaelSEN
Secretária Municipal de Administração e Fazenda